

LEI Nº 695, DE 30.05.1969.

**PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI Nº 688/69, ATÉ
30 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.**



CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 (trinta) de junho do corrente ano, a vigência da Lei Municipal 688/69, que concede a isenção da correção monetária, juros e multas aos contribuintes em débito com a Fazenda Municipal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, 30 de maio de 1969.

Clodovino Soares
Prefeito Municipal